



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

PORTARIA BRAZPREV Nº 178/2026

“DISPOE SOBRE O REAJUSTE NOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-BRAZPREV E DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS TESOIRO MUNICIPAL”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33, inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026”;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026, publicada pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda;

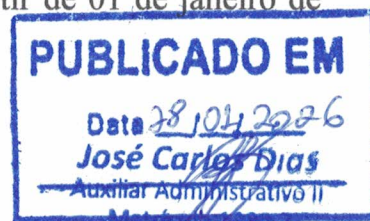
CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal nº 002/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 1.326/2021, de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.492/2026, de 22 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o Reajuste Geral no percentual de 3,90% (três inteiros e nove décimos percentuais), nos proventos dos aposentados e pensionistas beneficiários segurados do Instituto Brazprev, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos seguintes termos.

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de concessão e início a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31/12/2025, serão reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2026, de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo:





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2025	3,9
em fevereiro de 2025	3,9
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

§ 2º. Os beneficiários Aposentados e Pensionistas do Instituto Brazprev e do Tesouro, cujos os benefícios foram concedidos pela regra da PARIDADE de remuneração com os servidores da ativa, terão os reajustes de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.492/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Os Aposentados e Pensionistas do TESOURO, que têm como base de reajuste os índices aplicados pelo INSS, ficam com a remuneração atualizada conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Nos casos em que, com a aplicação dos reajustes, os proventos de aposentados e pensionistas não alcançarem o valor do salário mínimo nacional, fica fixado o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais, como valor mínimo a ser percebido, partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Para os servidores ativos do Instituto Brazprev, contratados de forma temporária, nos termos da Lei Municipal nº 995/2013, Estatuto dos Servidores Municipais fica estabelecido o reajuste de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1492/2026, de 22 de janeiro de 2026, sendo de 6,785%.

PUBLICADO EM

Data 28/04/2026

José Carlos Dias

Auxiliar Administrativo II



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Art. 5º. Para os beneficiários aposentados pela regra de magistério e com proventos reajustados pela paridade de índice com os servidores da ativa, fica aplicado o reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos percentuais), de acordo com a Lei Municipal nº 1.497/2026, publicada em 28 de janeiro de 2026.

Art. 6º. O limite mínimo estabelecido na alínea “a” do Inciso II do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 002/2015, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 1326/2021, passa a vigorar, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com o valor de R\$ 1.844,27.

Art. 7º. As gratificações dos Conselheiros do Conselho Fiscal, do Conselho Municipal e dos membros do Comitê de Investimentos ficam reajustadas no mesmo percentual aplicado ao valor do Salário Mínimo Nacional de 6,785%, em acordo com o DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026”.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brazópolis, em 28 de janeiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 23.863.538/0001-25
Pça. Joaquim de Oliveira Noronha, 125 - Centro
37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG - Tel.: (35) 3641-1373
Junior Donizete Dias
JUNIOR DONIZETE DIAS
Diretor Presidente do BRAZPREV

PUBLICADO EM
Data 28/01/2026
José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matrícula 12867